

lei 7722 de 20-06-95
D.O.M. 10636 de 28-06-95



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19 / 04 / 95

PROJETO DE LEI Nº 122/95

Venador - Regis Benevides

ASSUNTO

Denomina de Fernando Santa Cruz
uma artéria de Fortaleza

LEI Nº 7722 DE 20 / 06 / 95

DIOM Nº 10636 DE 28 / 06 / 95

ARQUIVO 21-07-95

DIGITALIZADO

EM: 26 / 10 / 00

Roberta Stach



Lei: 077221995
Projeto: 01221995
Autor: REGIS BENEVIDES
Assunto: R FERNANDO SANTA CRUZ





LEI Nº **7722** DE **20** DE **junho**

DE 1995

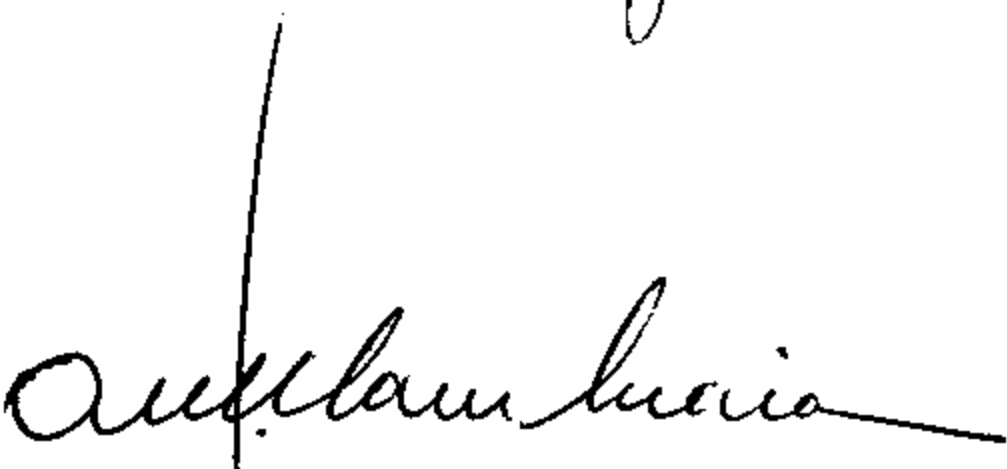
Denomina de Fernando Santa Cruz
uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE
LEI:

Art. 1º - Fica denominada Fernando Santa Cruz u
ma artéria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM **20** DE **junho** DE 1995.


ANTONIO ELBANO CAMBRAIA
Prefeito Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE Urbanização
DESIGNO O VEREADOR NARCIS
COMO RELATOR
Em 05/05/1995 [Signature]
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 122/95

Denomina de FERNANDO SANTA CRUZ uma artéria de Fortaleza

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 26/05/1995**

EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16/05/1995
[Signature]
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta :

Art 1º - Fica denominada Fernando Santa Cruz uma artéria de Fortaleza.

Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM 1ª DISCUSSÃO
19/5/1995
[Signature]
PRESIDENTE

EM REDAÇÃO FINAL
19/5/1995
[Signature]

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza , em 19 de abril de 1995.

[Signature]

VER. RÉGIS BENEVIDES

JUSTIFICATIVA: (Curriculum Vitae anexo)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Régis Benevides
Rua Antonele Bezerra, Nº 280
Cep 60.160-070 - Fortaleza - Ceará

Curriculum vitae

de

João Fernando Santa Cruz Marques :

1. De 1946 a 1954, trabalhou, na Caixa Econômica Federal do Ceará, em seguintes funções, exercidas:
 - 1.1. Chefe de Carteira de Penhores e Títulos.
 - 1.2. Chefe de Carteira de Consignações.
 - 1.3. Chefe de Carteira de Depósitos.
2. Assessor Técnico do Consultor Jurídico da Caixa Econômica Federal do Ceará, a partir de 1954 até 1960.
3. Advogado, formado pela Faculdade de Direito do Ceará, em 01.11.1951, sendo inscrito no OAB - Seção do Ceará, sob o nº 729, em julho de 1955.
4. Passou a integrar a carreira de Procurador, da extinta Caixa Econômica Federal do Ceará, em 08-08-1960, por concurso de títulos, e nos termos do Decreto nº 55.800, de 24.05.1965 - D.O.U., de 26/05/1965.
5. Na Caixa Econômica Federal e na que lhe antecedeu - Caixa Econômica Federal do Ceará - exerceu as seguintes comissões - áreas jurídicas:
 - 5.1. - Procurador Geral da extinta Caixa Econômica Federal do Ceará, a partir de 1965 ;
 - 5.2. - Chefe do Serviço de Contencioso da CEF - Filial do Ceará, até sua designação, em 01-08-70, para a Gerência de Operações de Habitação e Hipoteca da Filial do Ceará de CEF.
 - 5.3. - Chefe de Contencioso da CEF - Filial do Ceará, a partir de 03.01.1977.
Essa função foi transformada em Chefe do Serviço Jurídico, e, posteriormente, em Jurídico Estadual, para todas tendo sido designado o exponents, situação em que se encontrava, ao se apresentar, em 12 de novembro de 1982.
6. Gerente de Operações de Habitação e Hipoteca, da Filial do Ceará de CEF, a partir de 01-08-1970, situação em que permaneceu, até fevereiro de 1975, quando foi designado para a
7. Gerência Geral da Filial do Maranhão de CEF, situação em que permaneceu até 31.07.1978.
8. Advogado Contratado do Banco Nacional de Habitação, Delegacia de 2ª Região (DN2), a partir de 10.10.68, até fevereiro de 1975, quando mudou-se para São Luís - MA, prestando serviços de:
 - a) orientação geral às consultes,
 - b) pareceres jurídicos concernentes à legislação do BNH e FGTS ;
 - c) defesa dos interesses do BNH nas esferas administrativas ; e
 - d) prestação de serviços técnicos à Delegacia de 2ª Região (DN2).
9. Em 1978, concluiu o V Ciclo de Estudos sobre Segurança Nacional e Desenvolvimento, promovido pela Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG - Delegacia no Maranhão, matrícula 5.420.
10. Participou do Ciclo de Conferências sobre Direito Civil e Processual Civil, ministrado pelos juristas : Wilson G. Mendes, Raimundo F. de Lencina F., J. Márcio D'Avila, Luiz Odilon G. Bandeira, Humberto M. Mendes, Alexandre S. Macedo, promovido pela CEF, no Rio de Janeiro, de novembro a dezembro de 1976.
11. Participou do 12º Ciclo de Conferências sobre Direito Empresarial, realizado no Rio de Janeiro, promovido pela CEF, de 16.11. a 16.12.77, com carga de 184 horas.
12. Participou do Curso de Direito do Trabalho e Processual do Trabalho, realizado no Rio de Janeiro, promovido pela CEF, de 09 a 27.

19.78 com carga de 1.000 reais.

1. Foi nomeado para, por três mandatos, da Ordem dos Advogados do Brasil, de 1934 a 1937.
 2. Durante o período em que integrou o Tribunal do Juri de Fortaleza, tendo participado de vários julgamentos.
- Obs. Os serviços prestados, itens 13 e 14, na forma da Lei, são releváveis.

Fortaleza, 14 de novembro de 1937

João Fernando Santa Cruz Marques
042 - 725 - 03.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

COMISSÃO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 43 /95

Ao Projeto de Lei nº 122/95

A ORDEM DO DIA
16 / 07 / 1995
[Handwritten signature]

O Vereador Régis Benevides submeteu a apreciação do Plenário desta Casa o incluso Projeto de Lei que "Denomina de Fernando Santa Cruz uma artéria de Fortaleza".

Juntamos ao presente Parecer o competente Projeto de Lei, atendendo a Legislação em vigor.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 08 de maio de 1995.

[Handwritten signature] RELATOR
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PRESIDENTE



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 122/95.

A ORDEM DO DIA
25 / 05 / 1995
[Signature]
Presidente

Denomina de Fernando Santa Cruz
uma artéria de Fortaleza.

APROVADO
EM 25 / 05 / 1995
[Signature]
Presidente

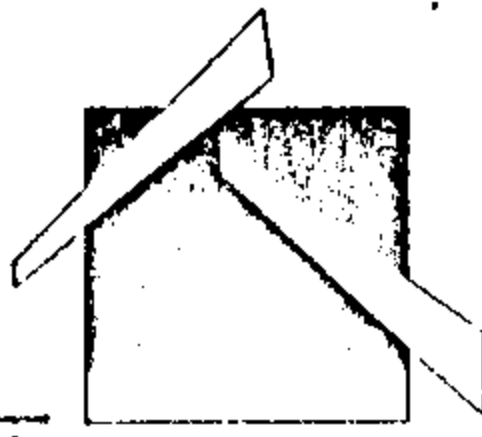
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Fernando Santa Cruz uma ar
téria de Fortaleza.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara
Municipal de Fortaleza, em 24 de maio de 1995.

[Signature] PRESIDENTE
[Signature]
[Signature]
[Signature]



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

ZFA/95.


a casa é sua

Ofício nº 751 /95.

Fortaleza, 29 de maio de 1995.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógr^ofo de Lei aprovado por esta Câmara, de autoria do vereador **RÉGIS BENEVIDES**, que **DENOMINA DE FERNANDO SANTA CRUZ, UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA.**


Vereador Luis Átila Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Antônio Elbano Cambraia
Prefeito Municipal de Fortaleza
Nestá